



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL IF-33/2025, DO D.O.E. DE 1º DE ABRIL DE 2025

INSTITUTO DE FISICA

No Edital IF-33/2025 referente ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Física Experimental, onde se lê: "... ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO...", **leia-se:** "... ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA EXPERIMENTAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO..."



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº IF 33/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – UMA FASE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na **614ª** sessão ordinária realizada em 27/02/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **entre as 00h01min do dia 03 de abril de 2025 e as 23h59min do dia 1º de julho de 2025 (de acordo com o Horário Oficial de Brasília)**, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº **1018442**, com o salário de **R\$15.498,97** (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao **Grupo de Fluidos Complexos** do Departamento de Física Experimental, na área de **“Física experimental de Matéria Mole, com ênfase em óptica, e/ou difração e espalhamento de raios X e nêutrons”**, no âmbito da Portaria GR 7735/22, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Eletromagnetismo I (4302303): 1. Equações de Maxwell no vácuo. 2. Potenciais eletromagnéticos. Eletrostática no vácuo. Equações de Poisson e Laplace. Magnetostática no vácuo. 3. Materiais dielétricos e magnéticos. Equações de Maxwell em meios materiais. Relações constitutivas. Indução eletromagnética. 4. Energia eletrostática e magnetostática. 5. Ondas eletromagnéticas. Vetor de Poynting. Superposição de ondas. Pacotes, relações de incerteza e velocidade de grupo. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Equações de ondas com fontes. Radiação de dipolo oscilante.

Eletromagnetismo II (4302304): 1. Propagação de ondas eletromagnéticas em meios condutores e isolantes. Reflexão e refração. Dispersão em meios materiais. 2. Propagação entre dois espelhos paralelos. Guias de ondas e cavidades ressonantes. 3. Ondas eletromagnéticas esféricas. Espalhamento da luz. 4. Potenciais retardados. Potenciais de Liénard-Wiechert. Radiação de uma carga em movimento. Radiação de dipolo oscilante. Antenas. 5. Formulação covariante das equações de Maxwell.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III - projeto de pesquisa, em português e em inglês, em formato digital;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II - prova didática - peso 03;

III - projeto de pesquisa - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora

§ 5º - As provas poderão ser realizadas pelos candidatos em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do §19, do item 1.

4.O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8.Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9.O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10.Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11.A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13.A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15.O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16.O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17.O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 31 de março de 2025.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Proposta de Abertura de Claro do Departamento de Física Experimental, seguindo aprovação de edital na Congregação do dia 27/02/2025, para a área de Fluidos Complexos

1) Situação Atual do Departamento/área (contextualização)

A contratação de docente na área experimental de Física de Fluidos Complexos, com ênfase em óptica linear e não-linear e espalhamento e difração de raios X e nêutrons, junto ao Departamento de Física Experimental do Instituto de Física do USP (IFUSP), acompanha a dinâmica do Departamento, intensamente envolvido nas atividades de pesquisa e inovação, ensino e extensão, largamente demonstrado pela atividade do Grupo de Fluidos Complexos (GFCx). A pessoa a ser contratada irá recompor nosso quadro, se envolvendo com as atividades-fim da universidade desde o primeiro momento, recebendo o apoio necessário à expansão de sua atividade conforme seu desenvolvimento pessoal.

Sobre nosso perfil no GFCx, somos 3 docentes, atuando em Áreas de Física da Matéria Mole, em especial, cristais líquidos coloides magnéticos, fluidos biológicos (LDL e HDL), proteína em solução e fibras capilares. Os três docentes estão envolvidos com todas as atividades-fim da Universidade. Um deles se aposentará pela compulsória em três anos.

Em 2024/2025, esses três docentes estiveram envolvidos em projetos financiados pela FAPESP, CNPq e CAPES, e no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Fluidos Complexos, sendo o IFUSP a sede desse INCT.

2) Objetivo Geral da Contratação do Docente

Prosseguir com a permanente renovação do IFUSP com a atualização de áreas de atuação, buscando pesquisador independente, com perfil de liderança e competitivos internacionalmente. Desempenhar um papel importante na manutenção/ampliação do impacto da pesquisa do IFUSP. Todavia ser capaz de interagir com os grupos de pesquisa já existentes no Departamento/Unidade/Universidade, onde existe ambiente favorável para integração a esforços inter e multidisciplinares.

Desempenhar um papel essencial no ensino, ministrando disciplinas fundamentais para a formação em nível de graduação e pós-graduação, e na extensão universitária através do desenvolvimento de atividades extensionistas, como a divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas para a sociedade e a participação nos projetos extensionistas institucionais.

Plano Individualizado

a) Ensino - Metas:

Na área de ensino de graduação, a pessoa contratada deve se envolver diretamente nas atividades didáticas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física oferecidos pelo IFUSP, ou nas disciplinas de Física oferecidas nos diversos cursos das demais unidades da USP. Esta tem sido a regra dentro do IFUSP, dada a formação generalista em física dos docentes. Assim, a pessoa contratada terá sob sua responsabilidade turmas em disciplinas teóricas e/ou experimentais que poderão, conforme a demanda, ficar inteiramente sob a sua responsabilidade direta, situação típica das disciplinas mais avançadas dos cursos de graduação, de terceiro ao quinto ano. Poderá ainda atuar sob supervisão de uma equipe, quando tratar-se de disciplinas com múltiplas turmas, a exemplo de disciplinas de física básica, típicas dos dois primeiros anos. Com a evolução profissional, pode-se passar à coordenação destas disciplinas. O aperfeiçoamento pedagógico ao longo da carreira é bastante importante e espera-se, além das aulas expositivas tradicionais, iniciativas pedagógicas modernas que estimulem as aptidões dos estudantes.

O ensino de pós-graduação é fortemente incentivado. Os docentes do IFUSP ministram disciplinas regularmente na pós-graduação, em alternância ou concomitante com a carga didática de graduação.

A formação específica de pessoal é uma meta desde o primeiro momento para docentes ingressantes no IFUSP. Assim, docentes recentemente contratados são incentivados a se vincularem imediatamente a um dos programas de pós-graduação, onde orientam estudantes em mestrados e/ou doutorados. Em nível de graduação, a orientação de estudantes em projetos de iniciação científica, ensino e extensão é uma consequência natural das demais atividades.

Espera-se que a pessoa contratada assuma responsabilidade por disciplinas de graduação e pós-graduação, progredindo para uma atuação de destaque na formação de pessoal. Espera-se ainda que oriente estudantes de graduação e pós-graduação, formando pessoal qualificado, vinculado aos princípios éticos e aos compromissos da ciência com a sociedade.

b) Pesquisa e Inovação - Metas:

A rica atividade de pesquisa vem da seleção de pesquisadores em áreas dinâmicas. A consequência notável é a rápida ação de recém-contratados na captação de recursos financeiros em agências de fomento à pesquisa Estadual, Federais e Internacional para desenvolver o projeto de pesquisa apresentado imediatamente após sua contratação que deve ser coerente com o apresentado no concurso. Este procedimento, incitando a independência acadêmica, acaba refletindo na permanente atividade ao longo da carreira. O planejamento do ingressante é, portanto, direcionado à sua integração a algum grupo de pesquisa já existente no IFUSP, quando possível, contando com o apoio do corpo técnico e a cooperatividade para garantir um espaço físico adequado ao desenvolvimento de projetos.

O impacto deste trabalho é diretamente observado pela produção científica, com publicações de artigos em revistas no quartil superior dos principais indicadores (Clarivate, Scimago, Scopus), requisito enfatizado pela nossa Pós-graduação de Física. Outro ponto de destaque é a inovação, que pode ser observada pela obtenção de patentes, produtos tecnológicos de alta qualidade e pela interação com setores fora da Academia.

A Internacionalização é uma questão essencial. É recomendada uma inserção permanente em uma dinâmica integrada com institutos no exterior, fomentada pelo apoio às cooperações internacionais, incentivando o estabelecimento de parcerias. Para os docentes que não apresentam experiência internacional antes da contratação, esta experiência é incentivada através de estágio pós-doutoral no exterior, com a estadia esperada de até um ano de atividade ao longo da carreira docente.

Espera-se, portanto, a busca pela independência acadêmica, com a captação de recursos financeiros pela proposição de projetos desafiadores em pesquisa a agências de fomento. Adicionalmente, espera-se que venha a desenvolver a liderança na área, buscando o destaque nacional e visibilidade internacional, e que possa evoluir para a liderança de equipes de pesquisa.

c) Cultura e Extensão - Metas:

A extensão universitária é uma tradição no IFUSP, como demonstram as atividades desenvolvidas pelos membros dos grupos de pesquisa. Exemplos destas atividades são: participar em escolas/oficinas para professores do ensino médio; em exposições para um público geral, realizadas em espaços no próprio IFUSP ou em espaços públicos; em outras atividades já existentes como o Show da Física, o Laboratório de Demonstrações, a Feira USP e as Profissões etc., ou engajar-se em iniciativas próprias, tais como palestras ou produção bibliográfica em divulgação científica.

A pessoa contratada irá contar com um ambiente profícuo para desenvolver suas ações extensionistas, principalmente na área de divulgação de ciência e apoio ao ensino de Física. Além disso, as parcerias firmadas com empresas, no desenvolvimento de produtos e projetos, são igualmente incentivadas, com acordos de cooperação já firmados, que

demonstram a quem ingressa mais um caminho para alcançar diretamente as demandas da sociedade.

Espera-se, portanto, que a pessoa venha a atuar diretamente no retorno de inovações para a sociedade. Deve-se contribuir para a divulgação e a instrução do público leigo. Espera-se ainda que possa formar pessoal qualificado para atender os desafios que a sociedade propõe.

3) Impacto Esperado da contratação:

Assegurar o oferecimento regular de disciplinas essenciais na área, bem como qualquer outra disciplina oferecida pelo IFUSP em seus cursos de graduação e pós-graduação. Simultaneamente, espera-se o desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma independente e autofinanciada, produzindo novo conhecimento científico e extravasando para a sociedade.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente, é também esperada participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperada maior participação nas atividades administrativas, com na Coordenação e vice-coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão, Chefias e vice-chefia de departamentos, entre outras.